

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E
RECUPERAÇÃO JUDICIAL - FORO CENTRAL DA COMARCA DA
REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO
PARANÁ RELAÇÃO Nº 41/2015**

026. FALENCIA-0000490-63.2002.8.16.0185-OCEANO INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA X EDUCATIVA COMERCIO DE MAT PEDAGOGICOS LTDA- Sentença de fls. 552. DISPOSITIVO: POSTO ISSO, DECLARO ENCERRADA esta falência de EDUCATIVA COMÉRCIO DE MATERIAIS PEDAGÓGIGOS LTDA., continuando os falidos responsáveis pelo passivo remanescente (art. 134 do DL. 7661/45). Cumpra-se no Ofício Judicial o disposto no art. 132, §2º e §3º do DL 7661/45. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Observadas as formalidades legais, feitas as baixas na distribuição e diligências necessárias, archive-se o feito, oportunamente, aplicando-se no que couber o CÓDIGO DE NORMAS da Corregedoria..Adv. do Requerente: VALESCA JANKE (0/), RAFAELA OLIVEIRA DE ASSIS (0/PR), MANOELA LAURERT CARON (40937/PR), ANA FABIA RIBAS DE OLIVEIRA (0/PR) e REGIANE ARAUJO BAISSO (0/PR) e Adv. do Requerido: **JOAQUIM JOSE GRUBHOFFER RAULI** (25182/PR)-Advs. ANA FABIA RIBAS DE OLIVEIRA, **JOAQUIM JOSE GRUBHOFFER RAULI**, MANOELA LAURERT CARON, RAFAELA OLIVEIRA DE ASSIS, REGIANE ARAUJO BAISSO e VALESCA JANKE